



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ³¹..., DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de premiações nas competições esportivas, eventos e concursos culturais promovidos pelo Município de São João, revoga disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder premiações em dinheiro, troféus, medalhas, brindes ou outras formas legalmente admitidas aos vencedores, destaques e participantes de competições esportivas, eventos e concursos culturais promovidos diretamente pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A presente Lei aplica-se exclusivamente às ações organizadas, coordenadas ou executadas pelo Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria competente.

Parágrafo único. O apoio a eventos promovidos por terceiros observará legislação própria, não se confundindo com as premiações previstas nesta Lei.

Art. 3º Fica aprovado o valor global anual de **R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)** destinado às premiações de que trata esta Lei, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei poderão ser distribuídos entre ações esportivas e culturais, conforme planejamento anual da Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 5º A definição dos valores de cada competição, evento, modalidade, categoria ou concurso observará, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – número estimado de participantes ou equipes;
- II – quantidade de categorias disputadas;
- III – tradição e relevância histórica da ação;
- IV – impacto esportivo, educacional, social ou cultural;





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

V – abrangência municipal, regional ou intermunicipal;

VI – incentivo à participação comunitária;

VII – complexidade organizacional e logística;

VIII – calendário oficial do Município;

IX – disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Os valores poderão ser remanejados entre competições esportivas, eventos culturais, categorias ou novas ações que venham a integrar o calendário oficial do Município, desde que respeitado o limite global previsto no art. 3º.

Art. 7º Poderão ser contempladas, entre outras, as seguintes ações:

I – Área Esportiva:

- a) campeonatos municipais de futsal;
- b) futebol suíço/sete;
- c) futebol de campo;
- d) bocha;
- e) voleibol;
- f) handebol;
- g) modalidades individuais;
- h) competições de base;
- i) festivais esportivos;
- j) novas modalidades instituídas futuramente.

II – Área Cultural:

- a) festival da canção;
- b) festivais musicais;
- c) concursos artísticos;
- d) concursos fotográficos;
- e) eventos culturais comunitários;
- f) novas ações culturais instituídas futuramente.

Parágrafo único. O rol acima é exemplificativo e não limita a atuação administrativa.

Art. 8º As premiações serão pagas após homologação oficial dos resultados e observados os procedimentos administrativos de empenho, liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, inclusive para disciplinar critérios complementares de distribuição, inscrição, prestação de contas e execução.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.114/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 25 de maio de 2026.

JONI ZANELLA
FERREIRA:0935
1793990

Assinado de forma digital
por JONI ZANELLA
FERREIRA:09351793990
Dados: 2026.05.25
10:33:02 -03'00'

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 025/2026.

São João, 25 de maio de 2026.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa modernizar, aperfeiçoar e conferir maior eficiência ao sistema municipal de premiações esportivas e culturais do Município de São João.

A legislação atualmente vigente estabelece valores específicos e previamente vinculados a cada modalidade esportiva ou evento cultural. Embora esse modelo tenha buscado organizar a distribuição dos recursos, sua rigidez tem demonstrado limitações práticas na execução administrativa.

Como exemplo, determinada modalidade possuía valor previamente fixado em lei para custeio das premiações do exercício corrente. Entretanto, diante da necessidade de quitação de premiações remanescentes de competição realizada em período anterior, parte desse montante precisou ser utilizada para regularização pendente. Como consequência, os campeonatos programados para o ano atual naquela mesma modalidade ficaram financeiramente comprometidos, uma vez que a legislação não permitia a complementação ou remanejamento de recursos oriundos de outras dotações de premiação já autorizadas.

Esse cenário evidencia que o modelo anterior, ao engessar valores por modalidade, acaba restringindo a capacidade de gestão do Município e dificultando a adequada continuidade do calendário esportivo e cultural.

A presente proposta corrige essa limitação ao instituir autorização global de recursos para premiações, permitindo maior flexibilidade administrativa na distribuição dos valores entre competições, modalidades, categorias e eventos, conforme a necessidade real de cada exercício, sempre respeitado o limite total aprovado e os princípios da administração pública.

Importante destacar que a proposição não implica aumento real de despesa, mantendo-se o montante global anteriormente previsto, apenas conferindo maior racionalidade, eficiência administrativa e segurança jurídica à aplicação dos recursos públicos.

Com a aprovação da matéria, o Município passará a contar com instrumento legal mais moderno e funcional, apto a evitar comprometimentos financeiros setoriais, paralisações de calendário e sucessivas alterações legislativas decorrentes de mudanças de planejamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

JONI ZANELLA
FERREIRA:09351793
990

Assinado de forma digital por JONI
ZANELLA FERREIRA:09351793990
Dados: 2026.05.25 10:32:41 -03'00'

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal